



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de NOVA CRIXÁS
Nova Crixás - Vara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Deleon Dias Marques
CPF 96191252153

Processo

Protocolo 5289337-27.2021.8.09.0176
Juízo
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Processo Especial -> Processo Especial de Leis Esparsas -> Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Adv. Requerente:

Requerido: Deleon Dias Marques

Movimentações do Processo

Em 11/06/2021 09:37:29, Recebido - APF; Em 11/06/2021 09:37:30, Processo Distribuído - Nova Crixás - Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: MARIANNA DE QUEIROZ GOMES; Em 11/06/2021 10:21:39, Juntada de Documento - CAC; Em 11/06/2021 10:31:06, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 11/06/2021 10:21:39); Em 11/06/2021 12:24:18, Intimação Lida - Por Danilo Guimaraes Lima (Referente à Mov. Juntada de Documento (11/06/2021 10:21:39)); Em 11/06/2021 15:25:32, Juntada -> Petição - juntada de petição; Em 11/06/2021 16:21:56, Autos Conclusos; Em 11/06/2021 19:07:18, Decisão -> Não-Concessão -> Liberdade Provisória; Em 11/06/2021 19:25:14, Juntada de Documento; Em 14/06/2021 10:43:54, Audiência -> de Custódia - (Agendada para 14/06/2021 14:00); Em 14/06/2021 10:45:39, Certidão Expedida - Link audiência; Em 14/06/2021 10:45:39, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 14/06/2021 10:57:39, Juntada de Documento - Comprovante de envio.; Em 14/06/2021 17:03:42, Audiência -> de Custódia - Realizada sem Sentença - 14/06/2021 14:00; Em 14/06/2021 17:04:26, Mídia Publicada - Envio de Mídia Gravada em 14/06/2021 - 14:00 - Gravação audiência; Em 16/06/2021 15:04:06, Juntada de Documento - Ofício DEPOL de entrega de Objeto Apreendido em Flagrante; Em 16/06/2021 15:04:46, Juntada de Documento - Termo de entrega de objetos apreendidos para o depositário; Em 16/06/2021 18:05:24, Intimação Lida - Por Danilo Guimaraes Lima (Referente à Mov. Certidão Expedida (14/06/2021 10:45:39)); Em 16/06/2021 18:48:31, Juntada -> Petição - juntada de petição; Em 18/06/2021 16:19:48, Autos Conclusos; Em 21/06/2021 17:50:32, Decisão -> Outras Decisões - Determina notificação defesa prévia. Lei de drogas.; Em 28/06/2021 13:54:19, Mandado Expedido - Para Deleon Dias Marques; Em 28/06/2021 13:55:41, Mudança de Classe - Houve uma mudança da classe "130-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Auto de Prisão em Flagrante" para a classe "140-PROCESSO CRIMINAL -> Processo Especial -> Processo Especial de Leis Esparsas -> Procedimento Especial da Lei Antitóxicos"; Em 28/06/2021 14:08:34, Juntada de Documento - envio de mandado de notificação a UP; Em 29/06/2021 17:11:12, Mandado Cumprido - Para Deleon Dias Marques (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (21/06/2021 17:50:32)); Em 02/07/2021 09:18:48, Juntada -> Petição -> Resposta à acusação - defesa prévia; Em 02/07/2021 15:45:44, Autos Conclusos; Em 06/07/2021 15:50:16, Decisão -> Recebimento -> Denúncia - Rito



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2024 - 13:20:17

Localizar pelo código: 104009800777, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2024 13:21:15

Assinado por DAIANY GOMES SOARES

Localizar pelo código: 109587695432563873879416737, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

lei de drogas. AIJ designada.; Em 08/07/2021 20:11:28, Ofício(s) Expedido(s); Em 08/07/2021 20:17:37, Juntada de Documento - Comprovante de envio do of. de cobrança de laudo droga; Em 15/07/2021 14:46:25, Juntada de Documento - Cópia da decisão/Pedido Liberdade n. 5341052.11 - INDEFERIDO; Em 16/07/2021 15:04:48, Juntada de Documento - Laudo de Identificação de Drogas e Substâncias Correlatas; Em 03/08/2021 15:10:56, Audiência de Instrução e Julgamento - (Agendada para 04/10/2021 15:00); Em 03/08/2021 15:10:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques (Referente à Mov. AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA); Em 22/09/2021 14:01:56, Certidão Expedida - Link audiência; Em 22/09/2021 14:01:56, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 22/09/2021 14:01:56, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 22/09/2021 14:13:37, Movimentação Bloqueada - Para Patrick Barros Barbosa; Em 22/09/2021 14:20:49, Mandado Expedido - Para Deleon Dias Marques; Em 22/09/2021 14:39:50, Ofício(s) Expedido(s); Em 22/09/2021 14:51:47, Ofício Efetivado - (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/09/2021 14:01:56)); Em 22/09/2021 18:44:01, Carta Precatória Expedida; Em 22/09/2021 19:18:04, Juntada -> Petição - Ciência; Em 23/09/2021 13:22:37, Juntada de Documento - Envio de carta precatória.; Em 24/09/2021 12:37:23, Juntada de Documento - Contato telefônico de militares requisitados para audiência; Em 24/09/2021 17:55:32, Mandado Cumprido - Para Deleon Dias Marques (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/09/2021 14:01:56)); Em 27/09/2021 17:14:10, Juntada de Documento - Envio de carta precatória; Em 30/09/2021 10:23:52, Mandado Cumprido - Para Patrick Barros Barbosa (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/09/2021 14:01:56)); Em 01/10/2021 17:17:13, Intimação Lida - Por Mário Henrique Cardoso Caixeta (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/09/2021 14:01:56)); Em 04/10/2021 17:23:36, Mídia Publicada - Envio de Mídia Gravada em 04/10/2021 - 15:00 - Audiência de Instrução e Julgamento; Em 08/10/2021 15:15:08, Audiência de Instrução e Julgamento - Realizada sem Sentença - 04/10/2021 15:00; Em 08/10/2021 15:15:08, Autos Conclusos; Em 15/10/2021 17:35:21, Carta Precatória Não Cumprida - (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/09/2021 14:01:56)); Em 19/10/2021 20:08:33, Decisão -> Não-Concessão -> Liberdade Provisória; Em 20/10/2021 17:24:05, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liberdade Provisória - 19/10/2021 20:08:33); Em 20/10/2021 17:24:05, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liberdade Provisória - 19/10/2021 20:08:33); Em 25/10/2021 11:15:42, Intimação Lida - Por Mário Henrique Cardoso Caixeta (Referente à Mov. Decisão -> Não-Concessão -> Liberdade Provisória (19/10/2021 20:08:33)); Em 25/10/2021 11:16:12, Juntada -> Petição; Em 25/10/2021 18:30:25, Certidão Expedida - Defesa apresentar alegações; Em 25/10/2021 18:30:26, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 26/10/2021 16:35:26, Carta Precatória Não Cumprida; Em 06/11/2021 18:19:32, Juntada -> Petição -> Alegações finais - ALEGAÇÕES FINAIS; Em 08/11/2021 14:51:23, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 30/11/2021 09:40:46, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência; Em 02/12/2021 17:22:19, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 30/11/2021 09:40:46); Em 02/12/2021 17:22:19, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência - 30/11/2021 09:40:46); Em 02/12/2021 17:25:31, Mandado Expedido - Para Deleon Dias Marques; Em 02/12/2021 17:29:06, Juntada de Documento - Envio de Decisão válida como ALVARÁ e MANDADO DE INTIMAÇÃO à Unidade Prisional; Em 02/12/2021 17:29:06, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -); Em 02/12/2021 18:02:57, Intimação Lida - Por Mário Henrique Cardoso Caixeta (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (30/11/2021 09:40:46)); Em 03/12/2021 17:28:44, Mandado Cumprido - Para Deleon Dias Marques (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (30/11/2021 09:40:46)); Em 03/12/2021 17:31:36, Juntada de Documento - Alvará de Soltura; Em 15/12/2021 09:15:01, Juntada -> Petição -> Apelação - petição; Em 15/12/2021 13:58:36, Certidão Expedida - Defesa apresentar razões da apelação; Em 15/12/2021 13:58:57, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 15/12/2021 13:58:36); Em 12/05/2022 10:11:02, Autos Conclusos; Em 19/05/2022 15:55:03, Decisão -> Não-Recebimento -> Recurso; Em 19/05/2022 15:55:03, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Decisão -> Não-Recebimento -> Recurso (CNJ:804) -); Em 19/05/2022 15:55:03, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Não-Recebimento -> Recurso (CNJ:804) -); Em 23/05/2022 13:28:48, Intimação Lida - Por Mário Henrique Cardoso Caixeta (Referente à Mov. Decisão -> Não-Recebimento -> Recurso (19/05/2022 15:55:03)); Em 13/03/2023 10:55:55, Transitado em Julgado; Em 13/03/2023 11:30:47, Expedição de Documento - Guia de Execução Penal



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2024 - 13:20:17

Localizar pelo código: 104009800777, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2024 13:21:15

Assinado por DAIANY GOMES SOARES

Localizar pelo código: 109587695432563873879416737, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

expedida aguardando conferência e assinatura no BNMP2]; Em 08/05/2023 20:19:40, Juntada de Documento - GUIA DE EXECUÇÃO DO BNMP; Em 11/07/2023 16:33:51, Juntada de Documento - Guia cadastrada no SEEU - 700022-64.2023.8.09.0176; Em 11/07/2023 16:33:51, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada de Documento (CNJ:581) -); Em 21/09/2023 17:26:52, Ato Ordinatório - REMESSA A CONTADORIA JUDICIAL para cálculo das custas finais.; Em 21/09/2023 17:37:06, Certidão Expedida - não há objetos apreendidos; Em 28/09/2023 12:32:32, Cálculo de Custas; Em 15/07/2024 17:11:35, Certidão Expedida - Réu sem endereço; Em 15/07/2024 17:11:35, Intimação Expedida - On-line para Nova Crixás - Promotoria da Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 15/07/2024 17:11:35, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Deleon Dias Marques - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 25/07/2024 03:03:16, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (15/07/2024 17:11:35)); Em 30/07/2024 14:01:08, Juntada -> Petição; Em 30/07/2024 14:40:39, Autos Conclusos; Em 31/07/2024 14:37:59, Decisão -> Outras Decisões; Em 05/08/2024 14:32:18, Juntada de Documento - Solicitação e pagamento de certidão narrativa - Deleon Dias Marques; Em 13/08/2024 13:17:58, Certidão Expedida - AVERBAÇÃO DE CUSTAS FINAIS.

Certifica mais que, nos presentes autos foi preferida sentença condenatória com custas finais. As custas foram averbadas, uma vez que não há endereço atualizado nos autos.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 13 de agosto de 2024.

Número da Guia	06592415050
Taxa Judiciária	18,29
Certidão	51,66
Total	69,95

13:20:11 Daiany Gomes Soares 5143136



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2024 - 13:20:17
Localizar pelo código: 104009800777, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/08/2024 13:21:15
Assinado por DAIANY GOMES SOARES
Localizar pelo código: 109587695432563873879416737, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>